



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.011 de 12 de dezembro de 2017.**  
Autoria: Paulo César Cardoso Feitosa

***“Institui o Dia do Profissional da Beleza no município de Luziânia a ser comemorado a cada dia 30 de março de cada ano e dá outras providências”.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário de Luziânia o dia do ***Profissional da Beleza*** no município de Luziânia a ser comemorado no dia 30 de março de cada ano.

**Art. 2º.** Esse projeto tem por objetivo reconhecer os relevantes trabalhos dos cabeleireiros, barbeiros, esteticistas, maquiadores, depiladores, manicures e pedicures, massagistas e demais profissionais que tem a responsabilidade no trato com aparência pessoal.

**Art. 3º.** A presente Lei não trará despesas ao erário público.

**Art.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

  
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA – 1º Secretário

  
GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES – 2ª Secretária